

884

**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**

Imperatriz maranhão, 03 de dezembro de 2024.

**AO SENHOR SECRETARIO**

**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**

**Secretário municipal de educação**

Nesta

**Senhor secretario,**

Venho por meio deste solicitar a continuidade dos serviços com prazo de 3 (três) meses, que ficara de 01/01 de 2025 A 30/03 DE 2025 ao contrato administrativo nº177/2024. Referente ao processo PREGAO ELETRONICO Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.001/2024.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

MEGA VENDAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por  
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155  
Dados: 2024.12.03 15:09:55 -03'00'

**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ Nº12.145.041/0001-55**

**FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**

**CPF Nº600.081.573-59**



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDETE MARIA DA SILVA** a partir da presente data.

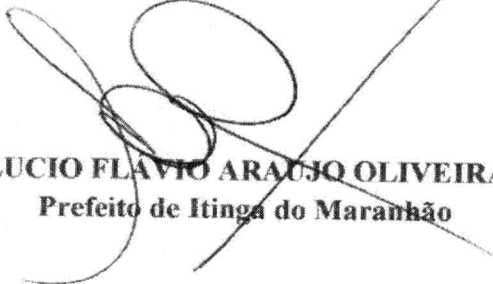
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

886

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6e4b5516cea7398244e5eb8948caaf4a*

**PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDETE MARIA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b0e62d6905a9748fb6b45d1a60ff1be0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022. **CONTRATADO:** **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual: 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: **Abyhelles Soares Viana**, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 029.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 215.497,48 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 528dcba7310bf2bb640a9ba7c6efff*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2022. **CONTRATADO:** **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina -PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual: 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor: **Abyhelles Soares Viana**, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 029.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 212.966,58 (duzentos e doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oitocentavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 5af838056aa05104ba1d5103ad9b652d*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão-MA, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

  
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

888



**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itaingaçu do Maranhão-MA, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itaingaçu do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 2d962ddf83705c0e71fc620da5ebdbbd*

**DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal: Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itaingaçu do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITAINGAÇU DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 50cfc620c6f8c79d48ab1ff484e9a730*

**PORTARIA Nº 132/2024**

**PORTARIA Nº 132/2024**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itaingaçu do Maranhão,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação de Itaingaçu do Maranhão, o(a) Senhor(a) **PATRICIO LAURENÇO MENDES**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

**Prefeito de Itaingaçu do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: fda68df4aea6bd90b900db7ecd1cf88c*

**PORTARIA Nº 133/2024**

**PORTARIA Nº 133/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itaingaçu do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itaingaçu do Maranhão.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **PATRICIO LAURENÇO MENDES** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itaingaçu do Maranhão em 08 de abril de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itaingaçu do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c2cba00890eaf55093d5200ff6e8a58e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA**

**PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB**

**PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB 08 DE ABRIL DE 2024.**

**RELOTAR O SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá.

**Considerando** que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

**Considerando** que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e a oportunidade;

**Considerando** que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relotar **Antônio José de Carvalho Silva**, matrícula nº 37, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município lotado, onde ocupa o cargo de Professor do 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental, Classe C, Referência 1, junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Frederico Brandão no Povoado Axixá** - Zona Rural, para a **Escola Grupo Escolar Professor Macedo** no Povoado Lajeado - Zona Rural, Turno Matutino, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**



889

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 03 de Dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Leonardo Monroe  
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

**PREGÃO: 001/2024**

**CONTRATO 177/2024**

**1º TERMO ADITIVO**

Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**VALOR: R\$ 2.661.642,52** (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_  
**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 259  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
Dotação : 12.361.0251.2045.00003.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 6.367,82  
**SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade  
*Pedro Leonardo Reis Monroe*  
CONTADOR  
CRC-MA 014589/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 260  
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
Dotação : 12.361.0251.2045.00003.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 2.675.154,39  
**DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade  
*Pedro Leonardo Reis Mourão*  
CONTADOR  
CRC-MA 014539/O

892  
Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 276

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.1068.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 21.147,32

**VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Mourão*

CONTADOR

CRC-MA 614539/O




893

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

Relatório Fiscal Contrato nº 177/2024.

Itinga do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> <b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)</b>	
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024.</p> <p>SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES.</p> <p>Objeto: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR , VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.</p> <p>Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024</p> <p>Contratado(a): MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA.</p> <p>CNPJ/MF: 12.145.041/0001-55</p> <p>CPF/MF: 600.081.573-59</p> <p>Resp. Legal: FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO</p> <p>CPF: 600.081.573-59</p>	
<b>DADOS DO FISCAL DESIGNADO</b>	
<p>Nome: IZIDETE MARIA DA SILVA</p> <p>Cargo: COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS</p> <p>Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</p>	
<b>DADOS DA FISCALIZAÇÃO</b>	
<p>Período fiscalizado: de 27/03/2024 a 03/12/2024.</p> <p style="text-align: right;"></p>	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS</b>	
DATA: __/__/__	



8921

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

OCORRENCIA: _____ _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____
DATA: __/__/__ OCORRENCIA: _____ _____ ATOS SOLUÇÃO: _____ _____ _____



895

Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

ATOS SOLUÇÃO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades	X	
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data da notificação se ocorrida \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO**

( ) Não ( ) Sim – Motivação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



896

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

( ) Suspensão ( ) Paralisação – Motivação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Data da ocorrência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Retomada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE RESCISÃO**

( ) Amigável ( ) Unilateral ( ) Judicial – Motivação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamento legal e contratual: \_\_\_\_\_

Resultado alcançado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

( ) Acréscimos quantitativos ( ) Acréscimos qualitativos ( ) Supressões

Descrição: \_\_\_\_\_

Percentual em relação ao valor do contrato: \_\_\_\_\_%

Fundamento de fato e de direito: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aditamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES**

( ) Reajuste ( ) Correção – Motivação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamento de fato de direito: \_\_\_\_\_

Aditamento/Apostilamento nº \_\_\_\_\_

Data da alteração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicação do extrato do aditamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



897

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

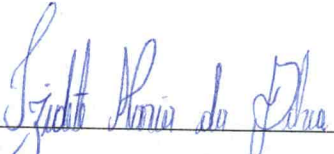
OUTRAS OCORRÊNCIAS


CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

( ) Recebimento provisório ( ) Recebimento definitivo – Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Considerações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itinga do Maranhão/MA, 03 de Dezembro de 2024.

 _____ Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em ____/____/20____  _____ Assinatura
---	--



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 12.145.041/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:34:41 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **CB3C.F86B.F5CC.CBBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

899

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 21025/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:BSMN-OY70**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **12.145.041/0001-55** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 12.145.041/0001-55**

**Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**

**Endereço: AVENIDA NEWTON BELLO, 134 SANTA RITA**

**Inscrição: 39114-3**

**Enquadramento: ISS HOMOLOGADO**

**Data de Início: 21/06/1989**

**Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL**

**Nome Fantasia: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA**

A Referida Certidão terá validade até **02/02/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 03/12/2024.



900

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nº Certidão:** 373103/24**Data da**

19/09/2024 10:45:00

**Inscrição Estadual:** 121487202**CPF/CNPJ:** 12145041000155**Razão Social:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**Endereço:** AVE NEWTON BELLO, 134 CEP: 65919050 - SANTA RITA**Telefone:** (0)20**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

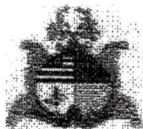
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	471963000610	24/06/2019	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	15133991	20/04/2020	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912263001286	22/11/2022	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010267052	27/05/2024	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 19/09/2024 10:45:00



901

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 089015/24

Data da 28/10/2024 10:17:17

Inscrição Estadual: 121487202

CPF/CNPJ: 12145041000155

Razão Social: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, 134 CEP: 65919050 - SANTA RITA

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	15133991	20/04/2020	PARCELADO

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/01/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 06/11/2024 15:20:48**

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.145.041/0001-55  
**Razão Social:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA ME  
**Endereço:** AV NEWTON BELLO 134 / SANTA RITA / IMPERATRIZ / MA / 65919-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2024 a 15/12/2024

**Certificação Número:** 2024111600540166970766

Informação obtida em 18/11/2024 16:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.145.041/0001-55  
Certidão nº: 49085551/2024  
Expedição: 15/07/2024, às 09:55:43  
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.145.041/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 904  
Rub.: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato nº:** 177/2024

**Contratada:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

**Objeto:** Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Exmo. Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA**

**Secretário Municipal de Educação e Esportes**

O Contrato nº 177/2024, que tem como objeto o Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Ocorre que o respectivo Contrato irá se encerrar dia 31 de Dezembro de 2024, com isso, venho através deste, pedir um 1º Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente pelo período de três meses, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, respeitando-se as condições mais vantajosas para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação do serviço de Fornecimento de Merenda Escolar, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a renovação do supracitado Contrato:

a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL  
Nº Folhas: 905  
Rub.: \_\_\_\_\_

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;

c) Sob o ponto de vista legal, o Art. 07, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a Renovação Contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**IZIDETE MARIA DA SILVA**  
Coordenadora dos Programas Educacionais  
Portaria 105/2022



906

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**.

**CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello Nº 134, Santa Rita, Imperatriz, MA, representada pelo seu titular o Sr. **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, portador do CPF nº 600.081.573-59.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 177/2024, previsto em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



907

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**CONTRATANTE**

**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E**  
**ESPORTES**

**CONTRATADA**

**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA**  
**LTDA**  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG n.º:**

**RG n.º:**

**NOME: CPF:**

**CPF:**

**RG n.º:**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**Assunto:** Aditivo de Prazo

**Contrato** nº 177/2024

**Contratada:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

**Objeto:** Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. IZIDETE MARIA DA SILVA – Coordenadora dos Programas Educacionais, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o Termo Aditivo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o Aditivo de Prazo através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 177/2024 da empresa **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 12.145.041/0001-55, em conformidade ao que estabelecem o Art. 107 da Lei Federal 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 03 de Dezembro de 2024.

**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
**Secretário Municipal de Educação e Esportes**



909

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**Ofício – CPL**

Itinga do Maranhão/MA, 03 de dezembro de 2024.

**A Ilma. Sra.**

**Dra. Hellyayne Damaris**

**Assessora Jurídica do Município do Itinga do Maranhão**

**Nesta**

Senhora Assessora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

**Assunto:** Aditivo de Prazo – 1º Aditivo

**Contrato nº 177/2024**

Contratada: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA

**DO OBJETO:** Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
**Secretário Municipal de Educação e Esportes**



ajd

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**Parecer Jurídico nº188 /2024.**

**Processo Recebido em 03/12/2024**

**Assunto:** Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 177/2024).

**Referência:** Processo Administrativo n.º 08.001/2024 (Pregão eletrônico nº 001/2024).

**Contratado:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA.

**Objeto:** Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**EMENTA:** Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 105, da Lei n. 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 177/2024, que está findando em 31 de dezembro de 2024, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 30 de março de 2025, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA

*[Handwritten signature]*



911

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 909 (novecentos e nove) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de renovação de contrato pelo interessado;
- b) Termo de Justificativa devidamente assinado pela Coordenadora dos Programas Educacionais;
- c) Solicitação de Dotação orçamentária;
- d) Informação de Dotação Orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- e) Relatório fiscal do contrato;
- f) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos emitida pela prefeitura de Imperatriz/MA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão



912

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Positiva com efeitos de Negativa De Débito emitida pela SEFAZ/MA, Certidão Positiva com efeitos de Negativa De Dívida Ativa emitida pela SEFAZ/MA, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Termo de autorização do Secretário Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;

h) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2024.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de*



913

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

*direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em



914

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



915

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107. Havendo, nesse viés, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos nos arts. 105 e 107, respectivamente:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

É necessário ressaltar que, nos termos do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.



916

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Terceira, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 105 da Lei das Licitações, pois sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do 1º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

### III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para o FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência aos Contrato nº 177/2024 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão/MA, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito



918

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 03 de dezembro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

919

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 03 de Dezembro de 2024.

Ao Ilmo Sr.

Dr. Daniel Alves

Controlador Geral

Senhor Controlador,

Cumprimentando-a, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

**Assunto:** Renovação contratual

**Contratos nº 177/2024**

Contratada: **MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**

DO OBJETO: Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

\_\_\_\_\_  
**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
**Secretário Municipal de Educação e Esportes**



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** 090/2024 – CGM

<b>Processo Administrativo:</b>	08.001/2024
<b>Tipo:</b>	Pregão Eletrônico nº 001/2024
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa, objetivando o fornecimento de Merenda Escolar de para este município, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

**EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo referente à prazo contratual sobre o contrato 177/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.**

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O Termo Aditivo referente ao Contrato Nº 177/2024, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2024, bem como o contrato em questão, presente nas folhas. (fls. 01 a 883);
- b) Do manifesto da contratada em prorrogar os serviços. (fl. 884);
- c) Decretos de nomeação da Coordenadora dos Programas Educacionais, e decreto de nomeação do Secretário Municipal de Educação e Esportes, e suas publicações. (fls. 885 a 888);



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

- d) Da solicitação de Declaração Orçamentária. (fl. 889);
- e) Da Certidão Orçamentária. (fls. 890 a 892);
- f) Do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização. (fls. 893 a 897);
- g) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 898 a 903);
- h) Justificativa apresentada pela Coordenadora dos Programas Educacionais para o aditivo de prorrogação de prazo do contrato 177/2024. (fls. 904 e 905);
- i) Minuta do 1º termo aditivo do contrato 177/2024. (fls. 906 e 907);
- j) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 908);
- k) Despacho ao Jurídico para exame e emissão de parecer. (fl. 909);
- l) Parecer Jurídico de nº 188/2024, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de prorrogação de prazo contratual. (fls. 910 a 918);
- m) Ofício de solicitação de análise e missão de parecer do Controle Interno. (fl. 919);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Educação e Esportes, a prorrogação de prazo com vigência de 03 (três) meses á contar a partir de 01 de janeiro de 2025 á 30 de março de 2025.

### CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Com isto, concluo; **DEVERÁ constar nos autos, Estimativa de Consumo para o prazo indicado, emitida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e reconhecida pela Ordenadora de Despesas.** Na oportunidade, para conclusão do pretendido, imponho como condição o recolhimento das assinaturas faltantes.

Exposto isto remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 30 de dezembro de 2024

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**.

**CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Bello Nº 134, Santa Rita, Imperatriz, MA, representada pelo seu titular o Sr. **FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO**, portador do CPF nº 600.081.573-59.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato nº 177/2024, previsto em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

*Itinga do Maranhão/MA, em 30 de dezembro de 2024.*



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MEGA VENDAS  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155

Assinado de forma digital por  
MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA  
LTDA:12145041000155  
Dados: 2024.12.30 15:11:23  
-03'00"

---

**CONTRATANTE**

**JONAS MONTEIRO DE SOUSA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E**  
**ESPORTES**

---

**CONTRATADA**

**MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA**  
**LTDA**

Representante

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**RG n.º:**

**RG n.º:**

---

**NOME: CPF:**

**CPF:**

**RG n.º:**



**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022**  
**REF.** Processo Adm 11786/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OMNIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do contrato n.º 063/2022, firmado entre as partes, em 28 de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica renovado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12 361 0019 1001 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de dezembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: f6a43de5007c8447697181dc7e4e65d9

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022**  
**REF.** Processo Adm 10766/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n.º 156.4/2022, firmado entre as partes, em 29 de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 31 de dezembro de 2024 até a data de 30 de junho de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de dezembro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 08ed934b04b6de910774abb8f9f04dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024, CELEBRADO PELA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS E ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO, PARA A COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO (CAESI), inscrito no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, com sede à Avenida Presidente Médice, S/N, Centro, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Diretor, o Sr. Jediel Silva Pereira. **CONTRATADA:** FORT CLEAN DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, localizada na Rua Piauí, N 588, Nova Imperatriz - Imperatriz, representada pela Sra. LITZA DE MELO MENDES FELIX portadora do CPF nº 899.060.471-00. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 117/2024, instruído no Processo Administrativo nº 06.001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO ACRESCIDO** Item Descrição Marca Unid. Quant. R\$ Unid. R\$ Total 1 ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (TCCA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA DE 20G, FÓRMULA QUÍMICA C3N3O3CL3, PESO MOLECULAR 232,41, GRAU DE PUREZA TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE

REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-90-1, SIMILAR OU IGUAL PRODUTOS DA NEOCLOR. SHOPING DAS ESSENCIAS KG 625 54,80 34.250,00 TOTAL ----  
-----> R\$ 34.250,00 CPL Nº Folhas: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 20 de DEZEMBRO de 2024.

**CONTRATANTE COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA JEDIEL SILVA PEREIRA** Diretor da Caesi \_\_\_\_\_ **CONTRATADA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** Representante **TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_  
NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 388a4aaaf3bb441949a18d670ccbf16d

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, o Sr. JONAS MONTEIRO DE SOUSA. **CONTRATADA:** MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.145.041/0001-55, localizada na Av. Newton Belo Nº 134, Santa Rita, Imperatriz, MA, representada pelo seu titular o Sr. FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, portador do CPF nº 600.081.573-59. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 177/2024, instruído no Processo Administrativo nº 08.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, e às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência do Contrato nº 177/2024, previsto em sua Cláusula Terceira, fica prorrogado a contar de 01/01/2025 até 30/03/2025. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 30 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE JONAS MONTEIRO DE SOUSA SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTES** \_\_\_\_\_ **CONTRATADA MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA** Representante **TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_  
NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 4df3bf4f39a1b902a58a63e76548aa57

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, (AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário

